



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

Lei Nº 265/2007.

EMENTA: Concede Reajuste aos funcionários Estatutários e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a reajustar os vencimentos dos funcionários Municipais estatutários em 46,15384% no vencimento nível inicial do Plano de Cargo e Carreira, conforme tabelas a seguir, com efeito, a partir de junho de 2007.

QUADRO EFETIVO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO EDUCAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE OBRAS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
PE-24	419,55
PE-23	411,32
PE-22	402,26
PE-21	395,35
PE-20	387,60
PE-19	380,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA E MOTORISTA	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
PE-18	419,55
PE-17	411,32
PE-16	402,26
PE-15	395,35
PE-14	387,60
PE-13	380,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE ARRECADADOR	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
PE-6	419,55
PE-5	411,32
PE-4	402,26
PE-3	395,35
PE-2	387,60
PE-1	380,00
ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO, PEDAGOGO, BIOQUÍMICO E VETERINÁRIO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
NU6	703,77
NU5	689,97
NU4	676,44
NU3	663,17
NU2	650,17
NU1	637,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

NUTRICIONISTA	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
NU6	611,83
NU5	599,84
NU4	588,08
NU3	576,55
NU2	565,24
NU1	554,16

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
NM6	699,23
NM5	685,52
NM4	672,08
NM3	658,90
NM2	645,98
NM1	633,31

QUADRO EFETIVO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO DOCENTE - GFD				NÍVEL SALÁRIAL EM REAIS			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I		A	B	C	D	E	F
	I	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90	484,99
	II	418,00	438,90	460,85	483,89	508,08	533,49
	III	459,80	482,79	506,93	532,28	558,89	586,83
	IV	505,78	531,07	557,62	585,50	614,78	645,52
	V	556,36	584,18	613,38	644,05	676,26	710,07

GRUPO DOCENTE - GFDU				NÍVEL SALÁRIAL EM REAIS			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE		A	B	C	D	E	F
	I	2,84	2,98	3,13	3,29	3,45	3,62
	II	3,12	3,28	3,44	3,62	3,80	3,99
	III	3,43	3,60	3,78	3,97	4,17	4,38
	IV	3,77	3,96	4,16	4,36	4,58	4,81
	V	4,15	4,35	4,57	4,80	5,04	5,29

Deer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES -				NÍVEL SALÁRIAL EM REAIS			
A.S.G		A	B	C	D	E	F
VIGILANTE.	I	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90	484,99
MERENDEIRA	II	418,00	438,90	460,85	483,89	508,08	533,49
MOTORISTA	III	459,80	482,79	506,93	532,28	558,89	586,83
AG.ADMINISTRATIVO	IV	505,78	531,07	557,62	585,50	614,78	645,52
	V	556,36	584,18	613,38	644,05	676,26	710,07

Art. 2º . A elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e para os exercícios vindouros, será oportunamente anexada ao Decreto de Concessão do reajuste.

Art. 3º. As despesas financeiras resultantes da implantação desta Lei correrão a conta das dotações Orçamentárias Próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Vertente do Lério, 15 de junho de 2007.


Wélita Walquíria de França Silva Sales
#Prefeita#